



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
CEP 65268-000  
CURURUPU – MARANHÃO

**LEI Nº. 386, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

***Considera de utilidade pública a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Rio de Pedras e Adjacências – ARQUICORPA do Município de Cururupu, e dá outras providências.***


O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão:  
Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Rio de Pedras e Adjacências – ARQUICORPA do Município de Cururupu, fundada aos 14 dias do mês de junho de 2007, inscrita no CNPJ nº 08.956.818/0001-94 situada no Povoado Rio de Pedras na Zona Rural do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, com foro jurídico na comarca de Cururupu.

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO  
ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

  
**José Carlos de Almeida Junior**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 20/10/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

  
Chefe de Gabinete do Prefeito